



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

a) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

b) TIPO: MELHOR TÉCNICA

c) ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 285/2022 de 13/07/2022, torna pública a realização de licitação, do tipo **melhor técnica**, na modalidade de **Concorrência nº 003/2022**, visando a contratação de serviços de publicidade, descrito no item 01 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por, no mínimo, três pessoas, formadas em comunicação, marketing ou publicidade, ou que atuem em uma dessas áreas, os quais serão escolhidos mediante sorteio em sessão pública, nos termos do artigo 10, da Lei 12.232/2010.

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até as **08:30 horas [horário de Brasília] do dia 16 de Novembro de 2022** ou se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no mesmo local supracitado. Os documentos de habilitação serão recebidos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação, após a classificação final das propostas.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nas disposições deste Edital. Serão disponibilizados no site www.novasantarosa.pr.gov.br (licitações) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da contratação é o de prover o Município de Nova Santa Rosa dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo:

a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

1.1.1 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

objeto de subcontratação.

1.1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Nova Santa Rosa.

1.1.3 Para fins desta concorrência, as ações de publicidade **não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.**

1.1.4 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.2 A licitante vencedora atuará de acordo com solicitação do **Setor de Imprensa e Comunicação**, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no subitem **1.1**.

1.3 Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda, a qual será destinado os recursos previstos neste Edital para a realização dos serviços objeto desta licitação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência as empresas:

a) estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.

b) as agências de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº.4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, perante o Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP), ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº.12.232/2010.

2.2 Não poderão participar desta concorrência:

a) empresas em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em liquidação;

b) empresas que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rosa;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Nova Santa Rosa;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcione no País; e

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que **recebeu da Comissão de Licitação o INVÓLUCRO previsto no subitem 3.1.2.1.5** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Nova Santa Rosa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço deverão ser apresentados à Comissão de Licitação em **INVÓLUCROS** distintos e separados, todos fechados, conforme informações a seguir discriminadas.

3.1.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **TRÊS INVÓLUCROS** distintos:

a) Plano de Comunicação – Via Não Identificada, no **INVÓLUCRO nº 1**.

3.1.2.1 O **INVÓLUCRO nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), **não poderá** ter nenhuma identificação da licitante na **parte externa e interna**, para preservar – até a abertura do **INVÓLUCRO nº 2** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação.

3.1.2.1.1 A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **INVÓLUCRO nº 1** fornecido obrigatoriamente pelo Departamento de Licitações, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

3.1.2.1.2 O Plano de Comunicação – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único;
- Sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

3.1.2.1.3 O Plano de Comunicação – Via Não Identificada não poderá ter informação,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

3.1.2.1.4 Os exemplos de peças mencionados no subitem **5.1.1.3.2**, que constituem a Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequem-se ao tamanho do **INVÓLUCRO nº 1**.

3.1.2.1.5 O **INVÓLUCRO nº 1** deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, até o dia **14 de Novembro de 2022**, no horário das **08:00 às 11:30 horas ou das 13:30 às 17:00 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira**, no Departamento de Licitações, à Avenida Tucunduva, nº 833, Paço Municipal, Nova Santa Rosa/PR.

b) Plano de Comunicação – Via Identificada, no INVÓLUCRO nº 2

3.1.2.2 O **INVÓLUCRO nº 2**, Proposta Técnica: deverá ter como conteúdo o mesmo Plano de Comunicação apresentado no invólucro nº 1 **com a devida identificação da licitante** (externa e internamente), para que, após a avaliação e julgamento do conteúdo do invólucro nº 1, a Comissão possa identificar os licitantes.

c) O INVÓLUCRO nº 3, Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com as seguintes informações em sua parte externa:

INVÓLUCRO nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Concorrência nº 003/2022

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

Departamento de Licitações

Razão social da licitante:

e CNPJ da licitante:

3.1.2.3 O **INVÓLUCRO nº 3** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3 O **INVÓLUCRO nº 4** - Proposta de Preço deverá ser acondicionada com as seguintes informações em sua parte externa:

INVÓLUCRO nº 4

Proposta de Preço

Concorrência nº 003/2022

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA

Departamento de Licitações

Razão social da licitante:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

e CNPJ da licitante:

3.1.3.1 O **INVÓLUCRO nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **6.2** e **6.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no **INVÓLUCRO nº 5**, com as seguintes informações em sua parte externa:

INVÓLUCRO nº 5

Documentos de Habilitação

Concorrência nº 003/2022

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA

Departamento de Licitações

Razão social da licitante:

CNPJ da licitante:

3.1.4.1 O **INVÓLUCRO nº 5**, o qual deverá ser entregue a comissão apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 6, inciso I da Lei nº 12.232/10 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.1.1 A entrega deste INVÓLUCRO será feita pela licitante em sessão pública **conforme convocação emitida pela comissão.**

3.1.4.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter, preferencialmente, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser obrigatoriamente, apresentados em uma das seguintes formas: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

3.2 No ato da entrega dos **INVÓLUCROS** das Propostas Técnica e de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o **documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento físico de identificação com foto (podendo ser RG; CNH; carteira profissional, CTPS).**

3.2.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em **cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa**, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO nº 5)

4.1 As empresas participantes da licitação deverão incluir no **INVÓLUCRO nº 5 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

4.1.1 Relativa à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c1) os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Modelo de declaração de que não exerce mandato eletivo (Anexo VIII);
- g) Modelo de ciência dos termos do edital (Anexo IX);
- h) Modelo de Declaração de não Parentesco em Licitações (Anexo X).

4.1.2 Relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) **Certidão Negativa conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e **Certidões Negativas de Débitos** ou de não contribuinte expedidas pelo



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.2 Relativa à qualificação técnica:

4.2.1 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante.

4.2.2 Certificado de filiação no CENP – Conselho Executivo de Normas e Padrão de Publicidade ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº.12.232/2010.

4.3 Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput e § 5º* da Lei nº 6.404/76), com a devida **ata de assembleia geral que aprovou o balanço, no caso de sociedades anônimas**.

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

IV - sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764/71);

4.4 A licitante também deverá incluir no **INVÓLUCRO nº 5** declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o **Anexo III**.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.5 A licitante também deverá incluir no **INVÓLUCRO nº 5** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo que constante do **Anexo IV**;

4.6 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5. PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS nº 1, nº 2 e nº 3)

5.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1 Plano de Comunicação: a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo II**), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

5.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação;

5.1.1.2 Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação;

b) explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.

5.1.1.3 Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo II**).

5.1.1.3.1 A licitante apresentará uma relação, em forma de lista, de todas as peças integrantes da campanha apresentadas na ideia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato, considerando que os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao que está disposto na alínea a do subitem 5

5.1.1.3.2 A peça não mídia deve ser apresentada em exemplo finalizado e a mesma não será pontuada.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

5.1.1.3.3 Se forem apresentadas peças como parte de um *kit*, cada uma delas será computada no limite de que trata o item **5.1.1.3**.

5.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de NOVA SANTA ROSA.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem **5.1.1.3.1**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

5.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

5.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do subitem **5.1.1.4**:

- a)** os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- c)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

5.1.2 Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a)** relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d)** a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

regularmente à disposição do Município de NOVA SANTA ROSA, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

5.1.3.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.

5.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

5.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA.

5.1.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação: deverá ser apresentado um *case*, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.

5.1.4.1 O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ação de comunicação solicitada e/ou aprovada pela Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA.

5.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a dez páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página prevista no subitem **5.1.1.3.1**, os roteiros das peças de que trata o subitem **5.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do subitem **5.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

5.3 Caberá ao Setor de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCRO nº 4)

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em **dois documentos** distintos, descritos nos subitens **6.2** e **6.3**.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6.2 A Proposta de Preço a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo VI**.

6.3 Documento com **declarações** nas quais a licitante:

6.3.1 Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de NOVA SANTA ROSA as vantagens obtidas.

6.3.2 Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato.

6.3.3 Informará a razão social, o CNPJ, o endereço completo (físico e eletrônico), o número do telefone (fixo e móvel, se tiver).

6.3.4 Informará a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato – nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil e nacionalidade – e apresentará, como anexo desta declaração, o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

6.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

7. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, pela subcomissão técnica sorteada preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 Serão levados em conta, conforme previsto no subitem **11.1**, como critério de julgamento, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 Plano de Comunicação

7.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

7.2.1.2 Estratégia de Comunicação

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de NOVA SANTA ROSA com seus públicos;
 - d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
 - e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
 - f) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
 - g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

7.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do Município de NOVA SANTA ROSA;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de NOVA SANTA ROSA, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de NOVA SANTA ROSA e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de NOVA SANTA ROSA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.2.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

7.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de **cem** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação (**sessenta e cinco**)
 - a1) Raciocínio Básico - **dez**
 - a2) Estratégia de Comunicação – **vinte**
 - a3) Ideia Criativa – **vinte e cinco**
 - a4) Estratégia de Mídia – **dez**
- b) Capacidade de Atendimento - **quinze**
- c) Repertório - **dez**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - **dez**

7.3.2 A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Comissão de Licitação.

7.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Comissão de Licitação para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Comissão de Licitação, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e passará a compor o processo da licitação.

7.3.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- c) **obtiver nota zero** em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5 Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver **a maior pontuação** na soma das notas dos quesitos.

7.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1 a 7.2.4.

7.5.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item **12** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 O quesito a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o **Anexo VI**, é o seguinte:

a) percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Será desclassificada a Proposta de Preço que:

8.3.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.3.2 Apresentar percentual de honorários superior a 3%(três por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4 Será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar o menor percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.5 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.

9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, em sessão pública para a qual serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

10. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

10.1 O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica, conforme art. 11 inciso IX da Lei nº 12.232/2010.

10.2 Será considerada vencedora desta concorrência a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Todos os procedimentos e julgamentos serão realizados pela Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

11.1.1 Serão realizadas **4 (quatro) reuniões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1.1 Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.1.3 A Comissão de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pelas licitantes mais bem-classificadas, para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

11.1.1.4 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.

11.1.1.5 A Comissão de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do Município de NOVA SANTA ROSA, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

11.1.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.1.1.7 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento resultará na sua desclassificação, além das penalidades legais cabíveis.

11.1.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.1.1.9 A **1ª sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do edital com, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 12.232/10, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **3.2**;
- b) receber os **INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3, e nº 4**.
- c) conferir se o **INVÓLUCRO nº 1** apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus **INVÓLUCROS**;

11.2 Em ato contínuo a Comissão procederá a abertura dos invólucros com a via não identificada do Plano de comunicação (nº 1) e proposta técnica referente à capacidade de atendimento, repertório e relatos (Invólucro 03), encaminhando-as na sequência à subcomissão técnica sorteada para análise e julgamento. A Comissão informará que será publicado no Diário Oficial do Município aviso indicando data, hora e local da próxima reunião com vistas à apuração do resultado geral.

11.3 De posse dos invólucros 1 e 3, a subcomissão técnica irá:

a) analisar individualmente o plano de comunicação publicitária (Invólucro 1), julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.

b) elaborar ata de julgamento do plano de comunicação encaminhando à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso.

c) analisar quesitos do invólucro 3, julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias.

d) elaborar ata de julgamento dos quesitos, e encaminhando à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso.

11.4 Caso se constate nos documentos do **INVÓLUCRO nº 1**, em qualquer momento anterior à abertura do **INVÓLUCRO nº 2**, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

certame.

11.5 Recebidas as atas da análise das Propostas Técnicas (**INVÓLUCROS nº 1 e nº 3**), a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **12**, para participar da **segunda reunião pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o **INVÓLUCRO nº 2**;
- c) cotejar as vias não identificadas (**INVÓLUCRO nº 1**) com as vias identificadas (**INVÓLUCRO nº 2**) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha com as notas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos subitens **7.1 a 7.5**;
- e) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas;

11.5.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase, que compreende o julgamento do conteúdo dos **INVÓLUCROS 01, 02 e 03**.

11.5.2 Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da Comissão de Licitação.

11.6 A **terceira sessão pública** terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o **INVÓLUCRO nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8;
- d) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- e) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- f) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- g) declarar vencedora desta concorrência a **licitante** mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- h) publicar o resultado final da classificação na forma do item **12**, **concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos**.

11.7 Após o decurso do prazo recursal, a Comissão convocará a licitante classificada



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

no julgamento final das propostas para a **quarta sessão pública** com vistas a apresentação dos documentos de Habilitação (Invólucro 5). Os invólucros serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente que fará a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas no edital, elaborando-se a competente ata de julgamento e oportunizando a interposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1 À vista do relatório da Comissão de Licitação, o Sr. Prefeito homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 Por decisão da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **INVÓLUCROS**;
- b) no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- c) na internet por meio do sítio www.novasantarosa.pr.gov.br (licitações).

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. **Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link “Emissão de Processo Digital”, disponível em: [**13.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do **INVÓLUCRO** contendo as propostas técnicas, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.](https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1, no mesmo prazo),</u> o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.</p></div><div data-bbox=)**

13.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e protocolizada no Paço Municipal, à Avenida Tucunduva, nº 833, Nova Santa Rosa (PR), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas ou das 13:30 às 17:00 horas [*horário de Brasília*].

13.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Sr. Prefeito, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

13.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Município de Nova Santa Rosa - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e será distribuída por um período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

14.2 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos no Orçamento Fiscal do Município de NOVA SANTA ROSA, na dotação orçamentária:

Órgão:	02- Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária:	006 – Unidade de imprensa e Comunicação
Projeto / Atividade:	04.131.0002.2103 – Manutenção da Unidade de Imprensa e Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.88.00- Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários Livres– Exerc. Corrente – R\$ 250.000,00

14.3 O Município de NOVA SANTA ROSA se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco)** dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo X**.

15.2 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem **15.1** para assinar o contrato, o Município de Nova Santa Rosa poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta concorrência.

15.2.1 Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea **a** do subitem **19.1**, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação

15.2.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem **15.2**.

15.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a aplicação do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 O prazo de vigência desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, com base no procedimento adotado a partir do subitem 15.3.

15.3.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 07 (sete) dias após solicitados pelo Setor de Imprensa e Comunicação.

15.4 No interesse o Município de NOVA SANTA ROSA, a futura **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 O Município de NOVA SANTA ROSA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.5.1 A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de NOVA SANTA ROSA, através da Divisão de Compras, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de NOVA SANTA ROSA;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

15.5.2 O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderão por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Município de Nova Santa Rosa, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nos respectivos contratos;
- h) vier a ser declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

15.6 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Nova Santa Rosa, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.7 Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.9 A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao Município de Nova Santa Rosa sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

15.10 A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Município de Nova Santa Rosa, se houver expressa autorização desta. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

15.11 É vedado à **CONTRATADA** utilizar o contrato resultante da presente concorrência como caução ou como garantia em operações financeiras.

15.12 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1 A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava da minuta de contrato, consoante os preços estabelecidos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

em sua Proposta de Preço ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista nas alíneas **e** e **f** do subitem **11.6**.

16.1.1 O Município de NOVA SANTA ROSA não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA** e não pagará honorário ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

16.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes na Cláusula Décima da minuta de contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA nomeará como Fiscal a Assessora de Imprensa para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, com poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

17.1.1 Além das atribuições previstas no contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Assessora de Imprensa da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto de seus respectivos contratos.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de NOVA SANTA ROSA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela recusa a assinar o respectivo contrato ou a apresentar o comprovante de prestação de garantia, nos prazos estipulados nos subitens **15.1** e **15.1.1**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- d) advertência;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA SANTA ROSA por prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de NOVA SANTA ROSA pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de NOVA SANTA ROSA.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de NOVA SANTA ROSA.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município de NOVA SANTA ROSA, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de NOVA SANTA ROSA.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

19.8 Para fins de comunicação de notificações e/ou aplicação de penalidades, a Administração Pública poderá valer-se dos diversos meios de comunicação existentes e disponibilizados pelos licitantes, quais sejam, endereço físico e/ou eletrônico, além de contato telefônico, devidamente registrado nos autos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de NOVA SANTA ROSA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 Até a assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora poderá ser



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

desclassificada se o Município de NOVA SANTA ROSA tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

20.3 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o Município de NOVA SANTA ROSA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

20.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de NOVA SANTA ROSA.

20.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.6 Para fins desta concorrência, o Briefing (**Anexo II**) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico (**Anexo I**) a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de NOVA SANTA ROSA comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica ao Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

20.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.10 Correrão por conta do Município de NOVA SANTA ROSA as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.11 Antes da data marcada para a abertura dos **INVÓLUCROS** com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.12 Os **INVÓLUCROS** das licitantes inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de NOVA SANTA ROSA providenciará sua destruição.

20.13 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido pelo Município de NOVA SANTA ROSA, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Tucunduva, 833, Paço Municipal, NOVA SANTA ROSA/PR e também pelo site www.novasantarosa.pr.gov.br (licitações).

20.15 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas ou das 13:30 às 17:00 horas [*horário de Brasília*], no Setor de Protocolo.

20.15.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, ressalvado que a Comissão de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente.

20.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Briefing;
- c) Anexo III: Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV: Declaração – Trabalho do Menor;
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI: Proposta de Preço Sujeito a Valoração;
- g) Anexo VII: Declaração de Mandato eletivo;
- h) Anexo VIII: Declaração de Ciência do Edital;
- i) Anexo IX: Declaração de Parentesco e
- j) Anexo X: Minuta de Contrato.

Licitação autorizada, em 29/09/2022

NORBERTO PINZ
PREFEITO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da contratação

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de agência de publicidade/propaganda visando à prestação de serviços de agenciamento de publicidade institucional e de utilidade pública para veiculação de mídias, de ações, programas e serviços da municipalidade.
- 1.2** O objeto compreende ainda:
- a) Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
 - b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
 - c) Realização de pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários do interesse do município.
- 1.3** Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.
- 1.4** Para fins da concorrência a que se refere este Projeto Básico, as ações de publicidade não abrangerão as ações de promoção e patrocínio. Excluem-se do conceito de patrocínio aqui mencionado o patrocínio de projetos de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2. Justificativas

- 2.1** São atribuídos ao Setor de Imprensa e Comunicação da Prefeitura de NOVA SANTA ROSA, entre outras as competências de coordenação, normatização supervisão e controle da publicidade utilidade pública direta e indireta.

3. Metas físicas

- 3.1** Para a prestação dos serviços deve ser contratada uma agência de publicidade/propaganda.
- 3.2** A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do Setor de Imprensa e Comunicação e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no objeto.

4. Dos prazos de execução e de vigência contratual

- 4.1** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a aplicação do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** O prazo de vigência desse contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, com base no procedimento adotado a partir do subitem 4.1.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

5. Valor estimado de contratação

5.1 O valor global estimado do contrato é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser firmado em instrumento único com a empresa considerada vencedora.

5.2 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos na dotação orçamentária:

Código Dotação Descrição

Órgão:	02- Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária:	006 – Unidade de imprensa e Comunicação
Projeto / Atividade:	04.131.0002.2103 – Manutenção da Unidade de Imprensa e Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.88.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários Livres– Exerc. Corrente – R\$ 250.000,00

O Município de NOVA SANTA ROSA se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. Caracterização dos serviços

6.1 Os serviços a serem realizados na vigência do contrato são os seguintes:

- a) serviços executados pela própria agência;
- b) serviços executados pela agência e supervisionados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação da Prefeitura:
 - b.1) para a produção de peças e materiais que proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
 - b.2) para a produção de peças e materiais que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
 - b.3) outros serviços executados por terceiros (pesquisas de opinião pública e elaboração de marcas, expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual);
- c) serviços de distribuição de peças e materiais para veiculação, exibição ou exposição.

7. Apresentação dos Documentos e Propostas

7.1 As regras de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço encontram-se discriminadas no Edital.

7.2 Proposta Técnica

Os critérios para elaboração, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas encontram-se discriminados no edital.

7.3 Proposta de Preço

7.3.1 Encontram-se discriminados no edital os critérios para elaboração, julgamento e valoração das Propostas de Preço, bem como o preço máximo que o Município de NOVA SANTA ROSA se dispõe a pagar.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8. Julgamento final da Concorrência

8.1.1 O julgamento final da concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica.

8.1.2 Será considerada vencedora da concorrência, a licitante melhor classificada na Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou, que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

7.5 Comissão de julgamento

7.5.1 As diversas fases, do início até a homologação do certame, serão conduzidas pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 285/2022.

7.6 Remuneração das Contratadas

7.6.1 O município de NOVA SANTA ROSA pagará à CONTRATADA honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a elas o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Os honorários (máximo de 3%) serão definidos no julgamento das Propostas de Preço, conforme regras estabelecidas na cláusula sétima do contrato.

7.6.2 As demais regras de remuneração da CONTRATADA, a seguir, serão previamente fixadas no Edital e, portanto, não constarão das Propostas de Preço das licitantes:

a) O Município de NOVA SANTA ROSA não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA e não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.7 Forma de liquidação e pagamento

7.7.1 Serão observados os seguintes critérios para liquidação e pagamento das despesas:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa e dos respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

b) peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, da autorização de produção da Assessoria de Imprensa e Comunicação e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, em até trinta dias após o mês de produção.

7.7.2 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

7.7.3 No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus ao Município de NOVA SANTA ROSA, os seguintes comprovantes:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 7.7.4** Para TV, Cinema e Rádio:
- a) Nas praças cobertas por serviços de checagem: relatórios de checagem emitidos por empresas terceirizadas;
 - b) Nas praças não cobertas por serviços de checagem:
 - b.1) Comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou
 - b.2) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome do programa, dia e horário da veiculação.
- 7.7.5** Para Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.
- 7.7.6** Para Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.
- 7.7.7** Para Mídia Impressa: exemplares originais dos títulos.
- 7.7.8** A Nota Fiscal referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação, e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.
- 7.7.9** O Gestor dos contratos somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.8 Subcontratações e fornecedores

- 7.8.1** Os serviços necessários à consecução do objeto que não sejam realizados pela própria agência de propaganda poderão ser subcontratados junto a terceiros, consoante solicitação e autorização do Setor de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa, a cada caso.
- 7.8.2** Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de concepção e criação das ações de publicidade. Caso a agência necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo Município de NOVA SANTA ROSA.
- 7.8.3** Para todos os serviços realizados por terceiros, a CONTRATADA deverá fazer cotação de preços e apresentar, no mínimo, três propostas, nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores.
- 7.8.4** As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.
- 7.8.5** Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 7.8.6** O Setor de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.

- 7.8.7** Se e quando julgar conveniente, o Setor de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.
- 7.8.8** A CONTRATADA deverá enviar o material necessário à veiculação às suas expensas.

7.9 Obrigações da contratada

7.9.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Unidade de Imprensa, sem ônus para o Município de NOVA SANTA ROSA:

- a) TV e Cinema: uma cópia em formato mpeg por e-mail ou Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP);
- b) Internet: uma cópia do arquivo finalizado em formato PDF, e os arquivos de criação (vetor) que constituíram a campanha ou peça, enviados por e-mail ou Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP);
- c) Rádio: uma cópia do arquivo de áudio em mp3 por e-mail ou Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP);
- d) Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia do arquivo finalizado em PDF, e os arquivos de criação (vetor) que constituíram a campanha ou peça, enviados por e-mail ou Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP);

7.9.2 No interesse do Município de NOVA SANTA ROSA, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93.]

7.10 Direitos autorais

7.10.1 As regras referentes aos direitos autorais encontram-se discriminadas na cláusula nona do contrato.

7.11 Formas e regime de execução

7.1.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9. Fiscalização

9.1 A Fiscalização e gestão do contrato será executado pelo Setor de Imprensa e Comunicação do Município de Nova Santa Rosa, cabendo ao seu titular registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.2 Além das atribuições de praxe, caberá ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

9.3 O Setor de Imprensa do Município de Nova Santa Rosa avaliará semestralmente o desempenho da agência CONTRATADA, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados. A avaliação semestral será considerada pela Assessoria de Imprensa do Município de Nova Santa Rosa para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações.

10. Briefing

10.1 O Briefing (Anexo II) reúne as informações necessárias à elaboração das propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico a que se referem o art. 6, inciso IX, e o art. 40, parágrafo 2, inciso I, da Lei 8.666/93.

11. Esclarecimentos

11.1 A Comissão de Licitação, se necessário, poderá recorrer ao Setor de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA ROSA para obter esclarecimentos sobre dúvidas técnicas a serem prestadas a licitantes eventualmente interessadas.

11.2 Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item.

11.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

BRIEFING

Objetivo da Campanha:

Divulgação para conhecimento público do Aniversário de 47 anos de emancipação do Município de Nova Santa Rosa. O pacote de publicidade deve contemplar todas as atividades festivas (citadas abaixo), tendo como unidade comunicativa o Aniversário de 47 anos de emancipação do município.

Conjuntura:

Nova Santa Rosa é um município com 8.311 habitantes (Censo). Nova Santa Rosa comemora seu aniversário dia 29 de abril. Uma das principais características da sua população é a promoção de eventos e da cultura local. Isso é revelado pelos eventos promovidos para toda a região durante o mês de abril, quando se comemora o **aniversário do município**. Tendo os eventos:

- 1 - Escolha da Miss Nova Santa Rosa, que demonstra a beleza e cordialidade local;
- 2 - Palco Cultural - com encenações teatrais e artísticas, além da música;
- 3 - Almoço Alusivo do Grupo Folclórico de Dança Alemã - devido a origem germânica de muitos dos seus habitantes;
- 4 - Festa do Frango - devido a avicultura ser um forte setor produtivo do agronegócio do município;
- 5 - Café Colonial - no qual a gastronomia local mostra sua identidade cultural;
- 6 - Jantar Eisbein - que é um dos pratos característicos da cultura germânica;
- 7 - Desfile Escolar - que tem por objetivo fortalecer o sentimento de pertencimentos das crianças e dos jovens, fazendo com que eles se sintam nova-santa-rosenses;
- 8 - Culto Fraternal que demonstra a reunião dos templos religiosos e da fraternidade entre eles;
- 9 - Realização de um show de música com uma banda consagrada para dar entretenimento e movimentar o aniversário do município.

A campanha

O objetivo é informar o público sobre a festa, sua grandiosidade, além de evidenciar os demais eventos que agregam valor à cultura local. Assim, todos os eventos serão prestigiados pelas famílias e visitantes que juntos levarão a grandeza da atração para conhecimento de toda região.

Alcance e público alvo

Nova Santa Rosa e municípios da região Oeste do Paraná.

Verba e período preferencial

A campanha deve ser planejada com a verba hipotética de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o período de veiculação é de 40 (quarenta) dias.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Problema específico de comunicação

A campanha precisa ser informativa, atrativa e estimular o interesse das famílias locais e da região a prestigiarem o evento em Nova Santa Rosa, considerando que outros municípios também desenvolvem programações semelhantes.

Ideia criativa

Peças para julgamento da Proposta Técnica:

- 1 *Storyboard* de produção audiovisual com mídias em formato para: Instagram, Facebook, WhatsApp e Status do WhatsApp – 3 vídeos com 30 segundos e 2 vídeos com 1 minuto – podem conter relatos do prefeito, última Miss Nova Santa Rosa eleita e de pessoas da comunidade. Tema: Aniversário do município.
- 2 Dois comerciais (spot) de rádio – com 30 segundos cada em áudio mp3. Tema: Palco Cultural.
- 3 Layout para jornal em 2 P&B e 2 Coloridos – cada qual com formato $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$. Tema: Escolha Miss Nova Santa Rosa.
- 4 Layout para portal de notícias – 1 com 20x7,5cm e 1 com 10x10cm. Tema: Café Colonial.
- 5 Layout para folder – tamanho A4. Tema: Festa do Frango.
- 6 Layout para folder – tamanho A4. Tema: Culto Fraternal.
- 7 Layout para cartaz – tamanho A3. Tema: Almoço Alusivo do Grupo Folclórico de Dança Alemã.
- 8 Layout para cartaz – tamanho A3. Tema: Desfile Escolar.
- 9 Layout para outdoor em formato 48x16cm. Tema: Show de música.
- 10 Layout para cartaz – tamanho A3. Tema: Jantar Eisbein.
- 11 Layout de **todos** os eventos em formato jpeg para mídias de internet: Instagram, Facebook, WhatsApp e Status de WhatsApp.

OBS: **Todas as criações devem estar finalizadas.** Para elaboração das peças publicitárias, pode ser consultado o site da Prefeitura Municipal: www.novasantarosa.pr.gov.br.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência 003/2022.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, renegociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2022

Assinatura

Empresa

Nome e cargo

Observações: *se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., CNPJ,
(nome da empresa)

sediada, por intermédio de
(endereço completo)

seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade,
inscrito(a) no CPF sob o n., declara, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

(se for o caso, acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,de.....de 2022

.....
(assinatura do declarante)

.....
(nome completo e CI)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., CNPJ.....
(nome da empresa)

sediada, por intermédio de
(endereço completo)

seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade n....., inscrito(a) no CPF sob o n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2022

.....
(assinatura do declarante)

.....
(nome completo e CI)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO SUJEITO À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato com o Município de NOVA SANTA ROSA, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

- a) honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de NOVA SANTA ROSA procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

.....,de.....de 2022

(nome da licitante)

Representante legal
(nome completo)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa– PR.
Pregão Presencial n.º/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE MANDATO ELETIVO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador do Rg, nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII

Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa– PR.
Pregão Presencial n.º/2022

MODELO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARO para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital e anexos, bem como não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante legal: _____,

RG _____, CPF _____, cargo que ocupa _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO IX

Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa– PR.
Pregão Presencial n.º/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que:

- 1) *Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos¹ do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e/ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, em linha reta e/ou colateral, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

¹ Prefeito, Vice Prefeito e Secretários.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2022
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2022

Cláusula Primeira	OBJETO
Cláusula Segunda	VIGÊNCIA
Cláusula Terceira	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quarta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Quinta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula Sexta	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
Cláusula Sétima	REMUNERAÇÃO
Cláusula Oitava	DESCONTO DE AGÊNCIA
Cláusula Nona	DIREITOS AUTORAIS
Cláusula Décima	CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
Cláusula Décima Primeira	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Segunda	RESCISÃO
Cláusula Décima Terceira	DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Quarta	FORO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, e a empresa ____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORBERTO PINZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º 395.717 e inscrito no CPF sob nº 283.368.879-20 e,

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep: _____, telefone (..) na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal /ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 O objeto da contratação é o de prover o Município de NOVA SANTA ROSA dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo:

- a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.
- c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários.

1.1 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de NOVA SANTA ROSA.

1.3 Para fins desta concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.4 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.5 A licitante vencedora atuará de acordo com solicitação do Setor de Imprensa e



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Comunicação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no subitem **1.1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se, a partir da Assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aplicação do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 07 (sete) dias após solicitados pelo Setor de Imprensa e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos no Orçamento do Município de NOVA SANTA ROSA, nas seguintes rubricas:

Órgão:	02- Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária:	006 – Unidade de imprensa e Comunicação
Projeto / Atividade:	04.131.0002.2103 – Manutenção da Unidade de Imprensa e Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.88.00- Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários Livres– Exerc. Corrente – R\$ 250.000,00

3.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.2 Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário e permitido pelo CONTRATANTE mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

4.1.3 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

4.1.4 Negociar sempre as melhores condições de preço, nos casos de reutilizações de peças publicitárias, conforme previsto nos subitens **9.2.1.1**, **9.2.2** e **9.2.3**.

4.1.5 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.1.5.1 As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.

4.1.5.2 Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

4.1.5.3 O Setor de Imprensa e Comunicação procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.

4.1.5.4 Se e quando julgar conveniente, o Setor de Imprensa e Comunicação poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

4.1.6 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

4.1.7 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do Setor de Imprensa e Comunicação, sem ônus para o Município de NOVA SANTA ROSA:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo de áudio e mp3;

d) Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes em alta resolução – e finalizada.

4.1.7.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

4.1.8 Enviar, às suas expensas, o material necessário à veiculação.

4.1.9 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas) aprovadas pelo CONTRATANTE.

4.1.9.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.

4.1.10 Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e, semanalmente ou quando solicitado, relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.1.11 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE.

4.1.11.1 Nos casos de cancelamentos ou interrupções causados exclusivamente pelo CONTRATANTE, serão respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências.

4.1.12 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização por escrito, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais subcontratados.

4.1.13 Prestar esclarecimentos ao Setor de Imprensa e Comunicação sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.14 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.15 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

4.1.15.1 A CONTRATADA se obriga a informar ao **CONTRATANTE**, no prazo de quarenta e oito horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

4.1.16 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

4.1.17 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.1.18 Assumir, com exclusividades, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.19 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.20 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.1.21 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a próprio CONTRATANTE.

4.1.21.1 Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

4.1.22 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

4.1.22.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

4.1.23 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

4.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos – de veiculação, de produção e de quaisquer outros decorrentes de serviços previstos neste contrato – e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos e de outras vantagens para o CONTRATANTE.

4.1.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.1.2 Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

5.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 Caberá ao Setor de Imprensa e Comunicação proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

5.2.1 O Setor de Imprensa e Comunicação poderá, se e quando julgar conveniente, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1 O Setor de Imprensa e Comunicação fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.1.1 A gestão do contrato será executada pelo titular do Setor de Imprensa e Comunicação, cabendo a este registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços com poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

6.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato, caberá ao gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições de subcontratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

6.1.1.2 A ausência de notificação do fiscal de contratos ou do Setor de Imprensa e Comunicação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

6.2 A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

6.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do Setor de Imprensa e Comunicação.

6.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Setor de Imprensa e Comunicação.

6.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7 A CONTRATADA oferecerá as condições necessárias à fiscalização deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

6.9 O Setor de Imprensa e Comunicação é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

6.10 O Setor de Imprensa e Comunicação avaliará semestralmente o desempenho da CONTRATADA, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

6.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo Setor de Imprensa e Comunicação para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados será feita por meio de honorários incidentes sobre serviços de terceiros, previstos nesta Cláusula, a saber:

7.1.1 Honorários de% (.....por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação das CONTRATADAS, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem **8.1**.

7.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA não fará jus a nenhum ressarcimento pelos custos internos dos serviços por ela realizados.

7.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS

9.1 A CONTRATADA cede ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste contrato.

9.1.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.1.3 A juízo do Setor de Imprensa e Comunicação, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.2 Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA, mediante prévia definição do Setor de Imprensa e Comunicação, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que o Setor de Imprensa e Comunicação escolha uma das opções.

9.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo Setor de Imprensa e Comunicação em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens **9.2.1.1**, **9.2.2** e **9.2.3**.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens **9.2.1.1** e **9.2.2**, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

9.3 Quando o Setor de Imprensa e Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se obriga a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

9.3.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.3.2 Estabeleçam que este CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.5 Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”.

9.6 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.7 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.7.1 Que o Setor de Imprensa e Comunicação poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

9.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.7.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.8 O **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.9 É garantido ao **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

9.10 Fica garantida ao **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

9.11 O Setor de Imprensa e Comunicação poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças e o submeterá previamente ao Setor de Imprensa e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Para a execução da liquidação e pagamento dos serviços previstos na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de NOVA SANTA ROSA, CNPJ 77.116.663/0001-09 e a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço.

10.2 Os documentos e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para efeito de pagamento deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** ao Setor de Imprensa e Comunicação, e o gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas **CONTRATADAS** todas as condições pactuadas.

10.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e subcontratados.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.2.2 No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

10.2.2.1 Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatórios de checagem emitidos por empresas terceirizadas;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b.2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

10.2.2.2 Para Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

10.2.2.3 Para Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

10.2.2.4 Para Mídia Impressa: exemplares originais dos títulos.

10.2.3 A Nota Fiscal referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação, e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.

10.3 As liquidações e pagamentos serão feitos da seguinte forma:

10.3.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança das CONTRATADAS e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Assessoria de Imprensa e dos comprovantes mencionados no subitem **10.2.2**, **em até 30 (trinta) dias** após o mês de veiculação, emissão da ordem de compra e apresentação da nota fiscais e demais documentos necessários para comprovação de liquidação.

10.3.2 Peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, **em até 30 (trinta) dias** após o mês da produção, emissão da ordem de compra e apresentação da nota fiscais e demais documentos necessários para comprovação de liquidação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.4 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, que deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Prova de Regularidade para com a **fazenda federal**, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e negativa Municipal emitida em nome da Sede da Contratante.

10.5 Caso se constate nos documentos de cobrança erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o gestor deste contrato poderá devolvê-los, para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10.7 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

10.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8.2 A CONTRATADA apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, até o décimo dia do mês subsequente ao do pagamento, relatórios que comprovem os pagamentos feitos a terceiros.

10.8.2.1 Os relatórios devem ter pelo menos as seguintes informações: número do banco, da agência e da ordem bancária, data do pagamento, valor e nome do favorecido.

10.9 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

10.10- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, juntamente com as notas fiscais e demais comprovações necessárias



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

prevista neste Edital, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial deste contrato;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no item 19 do edital, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total deste contrato;

c) advertência;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Gestor do contrato.

11.6 As sanções aqui prevista são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei 8.666/93.

12.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

12.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

12.3.1 A associação da **CONTRATADA** com outras empresas, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução deste contrato.

12.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de NOVA SANTA ROSA, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13.3 O presente contrato poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE** após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.4 Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei 8.666/93, que as **CONTRATADAS** aceita e a eles se submete.

13.5 São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.6 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13.7 Independente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital de Concorrência nº 003/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da empresa **CONTRATADA**.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de NOVA SANTA ROSA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Nova Santa Rosa/Pr, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
NORBERTO PINZ– Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: